

# PLANO | **MUTUOPREV**





## QUEM É a Mutuoprev?

A **MUTUOPREV** é uma Entidade de Previdência Complementar, criada pela ABESPREV e aprovada pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, pela Portaria nº 761 de 27/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2010. A **MUTUOPREV** foi inspirada na necessidade de os filhos, netos, genros, sobrinhos, enfim aos parentes e amigos dos banespianos poderem participar de um Plano Complementar da Aposentadoria, de natureza previdenciária privada, caso ainda não o tenham.

# O QUE É o Plano I?

É um meio seguro de dar forma aos seus sonhos e projetos, seja para ter uma renda a mais no futuro ou para materializar outros projetos que pretenda construir. O **Plano I** é um plano de previdência privada que possibilita constituir um capital mediante a acumulação de reservas, como forma protetiva na velhice, sobretudo pela tendência precária dos benefícios concedidos e a conceder pelo INSS.



# POR QUE O PLANO I

é uma excelente oportunidade para você e sua família?

Porque você conta com especialistas para investir seus recursos, que hoje é gerida por aposentados do extinto Banespa, tais como a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo, além de uma Consultoria de Investimentos externa. Além disso, as contribuições são de livre escolha do participante, já que o seu Plano permite contribuir com valor a partir de R\$ 38,00. Enquanto estiver vinculado ao Plano é possível fazer resgates parciais, e a idade para receber o benefício quem define é o próprio Participante (a partir dos 40 anos de idade).

Veja outras **vantagens** do Plano I:

- Não há taxa de carregamento;
- Taxa de administração zero – nos dois primeiros anos de implantação do Plano;
- Benefício Fiscal para os Investimentos;
- Opção de quanto investir por mês;
- Liberdade de incluir, substituir e excluir beneficiários;
- Não há necessidade de aposentar-se pelo INSS para receber o benefício do Plano.





## QUEM

### pode aderir ao Plano I?

Qualquer pessoa que queira ser participante do Plano I instituído pela ABESPREV, sem limite de idade, e sendo menor que tenha um responsável financeiro, e que faça sua adesão acessando o site:

[www.mutuoprev.com.br/plano-i/#](http://www.mutuoprev.com.br/plano-i/#)

O interessado na adesão será considerado portador de vínculo com a ABESPREV, pois além dos Associados Titulares, ela mantém quadro de associados que abrange automaticamente terceiros que queiram participar do Plano de Previdência Complementar, isentos de contribuição de custeio, assim distribuídos:

- **Associado Familiar:** todo parente de Associado Titular até o 4º grau por consanguinidade ou afinidade.
- **Associado Conveniado:** pessoa que possua vínculo (associado, dirigente, empregado) com entidades ou empresas que tenham celebrado convênio com a ABESPREV.
- **Associado Segurado:** pessoa que possua apólice de seguro de vida em grupo, de veículo ou de outros bens, estipulada pela ABESPREV.
- **Associado Cultural:** toda pessoa interessada em educação previdenciária que se inscrever nessa qualidade e aderir concomitantemente ao Plano I, instituído pela ABESPREV.

# COMO SABER

## se posso participar do Plano I?

Caso você tenha dúvida sobre essa possibilidade não se preocupe, ao aderir ao Plano você se torna automaticamente Sócio Cultural sem ônus para tanto. Persistindo dúvidas esclareça entrando em contato conosco.

# QUAIS

## os benefícios do Plano I?

- **Aposentadoria Programada:** o participante ativo terá direito a este benefício quando preencher as seguintes condições:
  - Atingir a idade escolhida, não podendo ser inferior a 40 anos, que somente poderá ser modificada desde que faltem mais de 12 (doze) meses para adquirir o benefício;
  - Possuir 12 (doze) meses ou mais de vínculo ininterruptos de adesão ao Plano.
- **Aposentadoria por Invalidez:** devida no caso de invalidez total e permanente do Participante, devidamente comprovada através de perícia médica indicada pela Mutuoprev ou pela sociedade seguradora contratada. (Benefício concedido em caso de opção à contribuição de risco, conforme previsto nos Artigos 15 e 18 do Regulamento do Plano de Benefícios I).
- **Pensão por Morte:** os beneficiários indicados pelo Participante farão jus aos benefícios de Pensão por Morte de Participante Ativo ou Assistido no caso de falecimento do Participante. Os beneficiários, que podem ser alterados a critério do Participante são pessoas por este indicadas para receberem benefícios no caso de haver saldo na conta após o óbito do participante.

# COMO PROCEDER

## em caso de desligamento do Plano I?

Em caso de desligamento/cancelamento do plano, o participante poderá:

- Optar pelo **Benefício Proporcional Diferido**, suspendendo as contribuições mensais e receber um benefício proporcional à reserva constituída, quando reunidas as condições de acesso ao benefício;
- Solicitar a **Portabilidade** dos recursos constituídos no Plano I para outro plano de previdência, ou;
- Solicitar o **Resgate** de contribuições. **Importante:** caso ocorram contribuições de empregador ou de instituidor em favor do participante, **a carência de 36 meses** é aplicada a cada uma das contribuições, isoladamente.

Todas as opções acima estão sujeitas aos prazos e condições previstos no regulamento do plano.



## HÁ TRIBUTAÇÃO?

Não há incidência de tributos (Imposto de Renda) sobre os rendimentos das contribuições vertidas à Mutuoprev o que proporciona um rendimento muito melhor que os oferecidos pelos Bancos nos fundos de investimentos em geral. Outro ponto muito importante é o fato de a MUTUOPREV não visar lucro, tanto que não cobra taxa de carregamento e o seu custo é compartilhado entre os diversos planos que administra, minimizando-o.

## INSCRIÇÃO

Para fazer a inscrição acesse o site da Mutuoprev: [www.mutuoprev.com.br](http://www.mutuoprev.com.br) e preencha os formulários, seguindo as orientações.

Qualquer dúvida, ligue pra gente!

Ressalta-se que ao aderir a um Plano de Previdência Complementar o participante tem o direito de optar pelo Regime de Tributação de Imposto de Renda (IR) entre o Progressivo e o Regressivo que será aplicado quando do resgate ou do pagamento de benefícios previstos no Plano. Na hora da opção a Mutuoprev prestará os esclarecimentos pormenorizados, realçando que a opção deve ser feita em até 30 dias após a data da inscrição e tem caráter irrevogável e irretratável. Por isso, é importante estar ciente de todas as particularidades dos regimes progressivo e regressivo antes de fazer sua opção.



**Endereço:** Rua Libero Badaró, 293 - 31º Andar - Cj. 31-A  
Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

**Telefones:** (11) 3244-2540 (Região Metropolitana de São Paulo) e 0800-778-2222 (Interior e Outros Estados)

**E-mails:** [abesprev@abesprev.com.br](mailto:abesprev@abesprev.com.br) /  
[mutuoprev@mutuoprev.com.br](mailto:mutuoprev@mutuoprev.com.br)

**WhatsApp:** (11) 93496-7749  
Atendimento apenas por mensagem de texto

**Horário de Atendimento:** de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h

**abesprev**

Associação de Defesa dos Direitos  
Previdenciários dos Banespianos  
CNPJ: 02.976.653/0001-36

**MUTUOPREV**

Entidade de Previdência Complementar  
CNPJ: 12.905.021/0001-35